



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Projeto de Lei nº 134/93 195

LEI Nº 4.114 DE 09 DE DEZEMBRO DE 1993

Autoriza o Poder Executivo a Assinar Termos de Convênio e de Aditamento com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretária de Estado dos Negócios da Agricultura e Abastecimento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES;
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL
DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura e Abastecimento, visando construir e instalar uma central de abastecimento agrohortifrutigrangeiro, no Município.

PARÁGRAFO ÚNICO. Ficam igualmente autorizados os aditamentos que e fizerem necessários à consecução do convênio.

Art. 2º Compete:

I – ao Município:
a) ceder área de imóvel para instalação da unidade de abastecimento;

b) concorrer para o custeio da obra.

II – ao Estado:

a) concorrer na medida das disponibilidades orçamentárias do Estado, nas despesas relativas ao empreendimento.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão à conta das dotações consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 09 de dezembro de 1993, 433º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

FRANCISCO RIBEIRO NOGUEIRA
Prefeito Municipal

DIOMAR ACKEL FILHO
Secretário de Governo

JOSÉ EDSON CAMPOS MOREIRA
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente,
Indústria e Comércio.

Registrada na Secretaria de Governo - Departamento
Administrativo e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal em 09 de dezembro de 1993.